programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 073/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Processo Administrativo n° 128/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/11/2026 às 08:30h **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 26/11/2026 às 08:30h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.**

1.2. A licitação será de menor preço global, conforme exigências constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.3. São participantes do presente processo licitatório:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (N° HAB)
1	MARIANA	466 KM	64.506
2	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	248 KM	75.179
3	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
4	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
5	ITAPECERICA	292 KM	21.462
6	UBAÍ	564 KM	11.993
7	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171
8	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
9	CÔNEGO MARINHO	721 KM	7.433
10	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
11	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
12	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477
13	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
14	JAPARAÍBA	231 KM	4.672
15	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
16	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
17	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
18	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
19	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
20	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
TOTAL DE HABITANTES			**276.970**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

que devidamente motivada.

2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, o Município ou Órgão, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7.1. Foi obedecido o disposto no Art 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 10/09/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

3.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

3.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público CIMINAS, órgão ou

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios ou órgãos, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI.

4.8. O valor previsto para o presente Edital é superior aos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos municípios ou órgãos, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

4.12. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

4.13. A não comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica de alguma empresa integrante ao consórcio, resultará na DESCLASSIFICAÇÃO por falha de habilitação.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.10. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.13. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.15. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.14.16. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.17. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.14.18. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005.

4.14.19. A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre viabilidade econômica para execução contratual mediante documentação emitida pelo juízo competente

4.14.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.21. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.14.22. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.23. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.14.24. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

4.14.25. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

4.14.26. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.

4.14.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um)

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.14.28. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

4.14.29. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

5.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA**

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor classificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar sua condição no campo específico do sistema eletrônico. No entanto, em razão do elevado valor da contratação, este processo não concederá os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme vedação estabelecida no Art. 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, LC 123/2006, arts. 44, 45 e 48

6.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.7.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.17. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

6.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.20. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.13.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃDAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.26. Caso a empresa ou melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.32. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. **Retirada de Produtos Submetidos à Prova de Conceito (PoC)**

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.16.1. Da Retirada do Produto/Equipamento

9.16.1.1. O licitante será o único responsável por retirar o produto ou equipamento submetido à Prova de Conceito (PoC) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação oficial sobre a conclusão e o resultado definitivo da avaliação.

9.16.1.2. A retirada do bem deverá ser agendada previamente junto ao setor responsável do CIMINAS, correndo por conta exclusiva do licitante todos os custos e despesas relativos à desmontagem, embalagem, transporte e logística reversa do material.

9.16.1.3. O não comparecimento para a retirada no prazo estipulado no subitem anterior configurará o abandono do bem, sob pena de perda do direito de propriedade por parte do licitante.

9.16.1.4. Caracterizado o abandono, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, poderá:

9.16.1.4.1. Incorporar o produto ou equipamento ao seu patrimônio;

9.16.1.4.2. Doar o bem a instituições filantrópicas ou outros órgãos públicos;

9.16.1.4.3. Promover o seu descarte ecológico ou destruição.

9.16.1.5. Em qualquer das hipóteses de destinação previstas no subitem anterior, não caberá ao licitante qualquer tipo de reclamação, indenização, ressarcimento ou cobrança posterior pelo produto abandonado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

10.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

10.2.1.3. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

11.2. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

11.3. **Atestado de Capacidade Técnica:** Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados. Esta exigência garante que a empresa tenha um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.

11.4. **Comprovação de Serviços Equivalentes:** Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades e prazos. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades dos municípios ou órgãos.

11.5. Deverá apresentar descritivos técnicos, portfólios, manuais ou propostas detalhadas que comprovem as características da solução educacional ofertada (Sistema Integrado e Assessoria Formativa), tais como especificações técnicas, funcionalidades da plataforma, propostas pedagógicas e metodologia de implantação/assessoria, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. HA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

13.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

13.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3. Publicados em Diário Oficial; e

13.3.4. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.5. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

13.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

13.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.3. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

13.5. Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

13.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)}$$

Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

13.6. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

13.7. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

13.8. Além das declarações do item 6.11 o licitante deve assinar no sistema

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

13.8.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

13.8.2. estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

13.8.3. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.18. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

13.19. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.20. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

14.7.1.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

14.7.1.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

14.7.1.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

14.7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7.1.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

15.2. Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caso ocorra a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art 165 da lei 14133/2021

16.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

17.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

17.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o controle,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

17.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

17.1.8.1.1. **Identificação do Item/Serviço:** Código, descrição completa e unidade de medida.

17.1.8.1.2. **Quantitativo Fornecido/Executado no Mês:** A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

17.1.8.1.3. **Quantitativo Acumulado no Contrato:** A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

17.1.8.1.4. **Local(is) de Entrega/Execução:** O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

17.1.8.1.5. **Data(s) de Entrega/Execução:** As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

17.1.8.1.6. **Saldo Contratual (se aplicável):** A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

17.1.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

17.1.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

17.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

17.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos sistema integrado de recursos de aprendizagem pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

17.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17.2.7.3. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.7.4. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

especificações deste termo de referência.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

19.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

19.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

19.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

cento) do valor total estimado da licitação no sistema eletrônico para os itens/lotes em que participar, observando-se o limite legal estabelecido.

20.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

20.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

20.3. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0097
Operação: 3703
Conta Corrente: 575265701-2
CNPJ: 19.493.732/0001-99
Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

20.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

20.4.1. O comprovante de depósito ou o instrumento de garantia correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos pelo edital, contendo identificação do processo licitatório e da licitante.

20.4.2. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

20.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados:

20.4.3.1. da assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

20.4.3.2. da homologação do certame, para os licitantes não vencedores; ou

20.4.3.3. da publicação do ato que declarar a licitação fracassada, revogada, anulada ou cancelada.

20.4.4. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

20.4.5. A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante retirar sua

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

proposta durante o prazo de validade, deixar de celebrar o contrato ou recusar-se injustificadamente a cumprir as condições necessárias à contratação após regularmente convocado.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.2.9. fraudar a licitação.

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 e 21.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.7. Para as infrações previstas nos itens 21.2.8 e 21.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.8 e 21.2.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.1, 21.2, 21.2.8 e 21.2.10, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

24.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Ata de Registro de Preço
ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 06 de novembro de 2026

MARIA APARECIDA RIOS
CIMINAS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços **(SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

1. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1 O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda dos municípios e órgãos, torna público o presente procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.2 A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios.

1.3 O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos.

1.3.1 Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal

> Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2 A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

> Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.
>
> Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.4 Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.5 Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.

1.6 O CIMINAS preza atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os Municípios e os órgãos a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.7 É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.8 Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas dos Municípios ou Órgãos do CIMINAS.

1.9 Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

contratado, sendo indispensável para os municípios que formalizarem a intenção de Registro de preço:

	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (N° HAB)
1	MARIANA	466 KM	64.506
2	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	248 KM	75.179
3	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
4	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
5	ITAPECERICA	292 KM	21.462
6	UBAÍ	564 KM	11.993
7	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171
8	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
9	CÔNEGO MARINHO	721 KM	7.433
10	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
11	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
12	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477
13	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
14	JAPARAÍBA	231 KM	4.672
15	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
16	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
17	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
18	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
19	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
20	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
TOTAL DE HABITANTES			**276.970**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo primordial é AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da educação básica pública nos municípios demandantes, em estrita observância aos preceitos constitucionais e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O cenário educacional contemporâneo exige a transição de modelos estritamente tradicionais para metodologias que incorporem a tecnologia e a inovação como eixos estruturantes do processo de ensino-aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

2.2.2 **Da Necessidade do Sistema Integrado de Recursos de Aprendizagem e Inovação**

2.2.2.1 A aquisição de um Sistema Integrado justifica-se pela urgência de dotar as redes municipais de ensino de ferramentas modernas, interativas e eficientes. Tais recursos tecnológicos e materiais didáticos inovadores são essenciais para:

2.2.2.2 **Engajamento dos Alunos:** Reduzir a evasão escolar e aumentar o interesse dos estudantes por meio de trilhas de aprendizagem dinâmicas e atrativas.

2.2.2.3 **Gestão de Dados Educacionais:** Permitir o acompanhamento de métricas de desempenho em tempo real, fornecendo aos gestores escolares e secretarias de educação subsídios baseados em evidências para a tomada de decisão e formulação de políticas públicas.

2.2.2.4 **Equidade Educacional:** Garantir que os alunos da rede pública tenham acesso a recursos de inovação equivalentes aos das melhores redes privadas, democratizando o acesso à educação de excelência.

2.3 **Da Essencialidade da Assessoria Formativa para os Educadores**

2.3.1 A mera aquisição de recursos tecnológicos, desacompanhada de capacitação, apresenta alto risco de ineficácia e subutilização (desperdício de erário).

2.3.2 Logo, a inclusão da **Assessoria Formativa** justifica-se como pilar indispensável para garantir a efetiva apropriação pedagógica da plataforma pelos professores. Essa formação contínua permitirá que os educadores desenvolvam fluência digital e metodológica, transformando a ferramenta em um verdadeiro instrumento de mediação do conhecimento, valorizando o corpo docente e superando os desafios da implementação de novas tecnologias em sala de aula.

2.4 **Da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modelagem mais adequada e vantajosa para a Administração Pública neste certame, amparada legalmente, pelos seguintes motivos:

2.4.1 **Atendimento a Múltiplos Órgãos (Consórcio/Municípios Demandantes):** Trata-se de contratação que visa atender a diversas secretarias de educação de municípios distintos, cujas demandas e capacidades orçamentárias ocorrem em momentos variados ao longo do ano.

2.4.2 **Imprevisibilidade Exata do Quantitativo Inicial:** As secretarias municipais possuem realidades dinâmicas (flutuação de matrículas, novas adesões), o que impossibilita a definição de um quantitativo exato e rígido de imediato, sendo o SRP o instrumento legal próprio para aquisições parceladas ou imprevisíveis.

2.4.3 **Economia de Escala e Padronização:** A licitação conjunta (ou por adesão) consolida o volume de contratação, aumentando a atratividade para o mercado fornecedor e, consequentemente, gerando propostas comerciais mais vantajosas (modicidade de preços), além de padronizar a qualidade do ensino

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

na região atendida.

2.5 Diante do exposto, a contratação em tela revela-se não apenas conveniente e oportuna, mas de inegável interesse público, configurando-se como investimento estratégico. A integração entre tecnologia de ponta e a formação qualificada dos educadores tem o potencial direto de elevar os indicadores educacionais (como o IDEB), promovendo uma educação pública inovadora, inclusiva e de alta qualidade nos municípios demandantes.

2.6 DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

2.6.1 O objeto será lote único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos em um único lote, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade da necessidade de cada ente participante, seu desmembramento em vários itens geraria, além de impossibilidade na consecução do objeto contratual, aumento do preço e, ainda, o risco de um ou mais itens restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução, uma vez que se trata de solução consorciada que visa atender as mais diversas demandas dos municípios consorciados.

2.6.2 Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

2.6.3 O parcelamento do objeto em vários itens, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em um único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, garantir a viabilidade da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

2.6.4 Ademais, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. Neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos materiais solicitados.

2.6.5 **Do Fundamento legal:** O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.7 **Justificativa para a modalidade de licitação:**

2.7.1 No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do PREGÃO, pois os serviços objeto deste Termo de Referência possuem padrão de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14133/2021.

2.8 **Adoção de critérios de sustentabilidade:**

2.8.1 Justifica-se a adoção dos critérios de sustentabilidade, pois o Estado, no desempenho de suas atividades, é também poluidor na emissão de gases de efeito estufa é responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis, além de ser um consumidor potencial de produtos que agridem o meio ambiente.

2.8.2 Neste sentido, a administração deve buscar através de programas de gestão pública socioambientais, modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas contratações e atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a responsabilidade socioambiental nas instituições públicas.

2.8.3 Desse modo, as licitações sustentáveis, assim como a coleta seletiva solidária, a educação ambiental, uso racional dos bens públicos, bem como a promoção da melhoria do ambiente de trabalho representam algumas das ações desenvolvidas através desses programas.

2.9 **Resultados esperados da contratação:**

2.9.1 Com base no que foi exposto em Estudo Técnico Preliminar, destaca-se:

2.9.1.1 Abastecimento de água purificada, para todos os órgãos / setores da Administração Pública;

2.9.1.2 Melhoria na qualidade dos serviços de atendimento do público externo, fornecedores, colaboradores e a comunidade.

2.9.1.3 Espera-se que a presente contratação propicie à Administração, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, melhoria no fornecimento do objeto, de forma a atender à necessidade da contratação.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

3.1. A descrição completa dos itens relacionados na tabela orçamentária:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

001	144,0000	serviço	29460	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL. SOLUÇÃO EDUCACIONAL ALINHADA À BNCC, VOLTADA AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL. COMPREENDE LIVROS IMPRESSOS COM PROPOSTAS PEDAGÓGICAS MULTIDISCIPLINARES DE PROTOTIPAGEM PARA ESTUDANTES DE 4 E 5 ANOS, ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR E GUIA DE MONTAGEM COM 30 MODELOS. INCLUI KIT EDUCATIVO (MÍNIMO DE 150 PEÇAS) COM MOTORES, SENSORES, PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA VIA CARTÕES E ROBÔ PROGRAMÁVEL FOCADO EM ABORDAGEM STEM E INCLUSÃO. CONTEMPLA CAPACITAÇÃO DOCENTE DE NO MÍNIMO 16H E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA CONTÍNUA DE 20H POR ESCOLA. INCLUI ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL PARA FORMAÇÃO DE EDUCADORES E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRILHAS PEDAGÓGICAS, EM CONFORMIDADE COM A LGPD.	142.829,0200	20.567.378,88
002	222,0000	serviço	29461	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – ANOS INICIAIS. SOLUÇÃO EDUCACIONAL ALINHADA À BNCC PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), VOLTADA AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL. COMPREENDE LIVROS DIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES COM PRÁTICAS MULTIDISCIPLINARES E GUIAS DE MONTAGEM ILUSTRADOS. INCLUI CONJUNTOS DE PROTOTIPAGEM: PARA 1º E 2º ANO (MÍNIMO 300 PEÇAS, SENSORES E PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA VIA CARTÕES) E PARA 3º AO 5º ANO (MÍNIMO 450 PEÇAS, CONTROLADORA TOUCH E SUPORTE A SCRATCH E PYTHON). CONTEMPLA ROBÔ PROGRAMÁVEL STEM COM ATIVIDADES INCLUSIVAS PARA ESTUDANTES NEURODIVERGENTES. FORNECIMENTO INCLUI CAPACITAÇÃO DOCENTE (MÍNIMO 16H) E ASSESSORIA CONTÍNUA (20H/ESCOLA). CONTEMPLA PLATAFORMA DIGITAL E AVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TUTOR VIRTUAL, TRILHAS ADAPTATIVAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LGPD.	240.436,2000	53.376.836,40

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

003	223,0000	serviço	29462	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – ANOS FINAIS. SOLUÇÃO EDUCACIONAL STEAM ALINHADA À BNCC PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO). COMPREENDE LIVROS DIDÁTICOS PARA ESTUDANTES COM PRÁTICAS DE PROTOTIPAGEM, GUIAS DE MONTAGEM ILUSTRADOS E MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR. A APLICAÇÃO PRÁTICA UTILIZA CONJUNTO EDUCATIVO DE ROBÓTICA (MÍNIMO 600 PEÇAS ENCAIXÁVEIS) PARA ATÉ 30 PROJETOS, INTEGRANDO CONTROLADORA DE ALTO DESEMPENHO (BLOCOS, PYTHON OU C), MOTORES, SENSORES E VISÃO COMPUTACIONAL COM IA PARA RECONHECIMENTO DE VOZ, IMAGENS E GESTOS. INCLUI CAPACITAÇÃO DOCENTE (MÍNIMO 16H) E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA CONTÍNUA (20H/ESCOLA). CONTEMPLA PLATAFORMA DIGITAL E AVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TUTOR VIRTUAL, TRILHAS ADAPTATIVAS E GESTÃO PEDAGÓGICA), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LGPD.	245.444,0600	54.734.025,38
VALOR TOTAL ESTIMADO						128.678.240,66

3.2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 001 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL. SOLUÇÃO EDUCACIONAL ALINHADA À BNCC, VOLTADA AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL. COMPREENDE LIVROS IMPRESSOS COM PROPOSTAS PEDAGÓGICAS MULTIDISCIPLINARES DE PROTOTIPAGEM PARA ESTUDANTES DE 4 E 5 ANOS, ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR E GUIA DE MONTAGEM COM 30 MODELOS. INCLUI KIT EDUCATIVO (MÍNIMO DE 150 PEÇAS) COM MOTORES, SENSORES, PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA VIA CARTÕES E ROBÔ PROGRAMÁVEL FOCADO EM ABORDAGEM STEM E INCLUSÃO. CONTEMPLA CAPACITAÇÃO DOCENTE DE NO MÍNIMO 16H E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA CONTÍNUA DE 20H POR ESCOLA. INCLUI ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL PARA FORMAÇÃO DE EDUCADORES E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRILHAS PEDAGÓGICAS, EM CONFORMIDADE COM A LGPD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	LIVRO IMPRESSO PARA CRIANÇAS DE 4 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: O material deverá ser elaborado para atender às necessidades de crianças da Primeira Infância, com idade de 4 anos, e estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo a Resolução CNE/CEB nº 2/2022, que regulamenta o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. A obra deve ser entregue em formato impresso, contendo, no mínimo, oito propostas de práticas pedagógicas para promover um trabalho multidisciplinar envolvendo montagens e prototipagem. Essas atividades devem incentivar a resolução de problemas e estar diretamente relacionadas ao conjunto educativo para pensamento computacional e modelagem criativa, com o objetivo de desenvolver o pensamento computacional. As práticas sugeridas deverão incluir orientações detalhadas, situações-problema e um passo a passo para a montagem de modelos, diferenciando-se daqueles apresentados no guia adicional do kit. Além disso, as atividades devem estar alinhadas ao tema central abordado,	Exemplar	60

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	promovendo uma abordagem integrada e estimulante para o aprendizado. O livro deverá conter, no mínimo, 50 páginas.		
2	LIVRO IMPRESSO PARA CRIANÇAS DE 5 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: O material deverá ser elaborado para atender às necessidades de crianças da Primeira Infância, com idade de 5 anos, e estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo a Resolução CNE/CEB nº 2/2022, que regulamenta o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. A obra deve ser entregue em formato impresso, contendo, no mínimo, oito propostas de práticas pedagógicas para promover um trabalho multidisciplinar envolvendo prototipagem. Essas atividades devem incentivar a resolução de problemas e estar diretamente relacionadas ao conjunto educativo para pensamento computacional e modelagem criativa, com o objetivo de desenvolver o pensamento computacional. As práticas sugeridas deverão incluir orientações detalhadas, situações-problema e um passo a passo para a montagem de modelos, diferenciando-se daqueles apresentados no guia adicional do kit. Além disso, as atividades devem estar alinhadas ao tema central abordado, promovendo uma abordagem integrada e estimulante para o aprendizado. O livro deverá conter, no mínimo, 50 páginas.	Exemplar	60
3	LIVRO IMPRESSO – VERSÃO PROFESSOR - PARA CRIANÇAS DE 4 ANOS - PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: O material deve ser apresentado em formato impresso, contendo integralmente o conteúdo do livro impresso para crianças de 4 anos destinado a Primeira Infância. Deve incluir as respostas para as questões propostas, acompanhadas da devida relação com os campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Adicionalmente, devem ser apresentados os conteúdos abordados, sugestões para distintos encaminhamentos pedagógicos e informações suplementares que facilitem a concepção e execução de novos projetos. O livro deverá conter, no mínimo, 100 páginas.	Exemplar	8
4	LIVRO IMPRESSO – VERSÃO PROFESSOR - PARA CRIANÇAS DE 5 ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: O material deve ser apresentado em formato impresso, contendo integralmente o conteúdo do livro impresso para crianças de 5 anos destinado a Primeira Infância. Deve incluir as respostas para as questões propostas, acompanhadas da devida relação com os campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Adicionalmente, devem ser apresentados os conteúdos abordados, sugestões para distintos encaminhamentos pedagógicos e informações suplementares que facilitem a concepção e execução de novos projetos. O livro deverá conter, no mínimo, 100 páginas.	Exemplar	8
5	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO - PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. Deve incluir instruções para montagem de 30 (trinta) modelos, apresentadas em esquemas passo a passo que orientem as crianças na utilização das peças. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	16
6	CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – PRIMEIRA INFÂNCIA Especificações técnicas mínimas: Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O conjunto deve ser composto por peças plásticas e	Conjunto	4

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	dispositivos eletrônicos voltados ao desenvolvimento do pensamento computacional. Deverá incluir 150 (cento e cinquenta) peças plásticas que possibilitem atividades interativas e integradas. Os componentes plásticos devem incluir: placas, blocos de construção, manivelas, eixos, engrenagens, caixas de redução, hastes, pneus, rodas, hélices e esteiras. Devem contemplar uma variedade de 40 tipos diferentes, incluindo: 5 tamanhos distintos de placas; 5 tamanhos de blocos; 2 tamanhos de rodas e pneus; 3 tamanhos de eixos; 2 tamanhos de engrenagens. O kit deverá ser apropriado para crianças a partir de 3 anos, com a indicação explícita da faixa etária na embalagem, conforme especificação do fabricante. Deverá incluir uma controladora, um dispositivo com padrão de encaixe compatível com as peças do kit, contendo ao menos dois motores integrados. Este dispositivo deverá possuir botões que possibilitem ligar os motores e controlar o sentido de rotação deles. Ele deve oferecer conexões para eixos e outras peças do kit, permitindo a construção de modelos com movimento. Deverá ser acompanhado por um dispositivo leitor de cartões de programação físicos, permitindo a visualização da lógica de programação. Este leitor deverá ter função de controle remoto para os motores. Ambos os dispositivos devem incluir instruções em forma de áudio para a criança. A comunicação entre os dispositivos deverá ser via Bluetooth, e ambos devem utilizar baterias de lítio integradas recarregáveis via porta USB tipo C. O carregamento pode ser feito por meio de um computador ou adaptador de energia (incluso no kit). Em caso de bateria baixa, deverá haver aviso sonoro ou áudio indicando a necessidade de recarga. O kit deverá incluir os seguintes sensores e atuadores compatíveis com a controladora: um sensor de toque; um sensor de proximidade; um módulo LED RGB. Todos os componentes devem seguir o padrão de encaixe das peças do kit, apresentando formato e cores lúdicas e atraentes. Deverá permitir programação desplugada, sem a necessidade de telas. O conjunto deve conter, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) cartões físicos imantados, possibilitando a montagem de sequências de programação em um quadro magnético, também incluso no kit. Os cartões devem ser escaneáveis pelo dispositivo de leitura, com comandos mínimos como: avançar; girar à direita; girar à esquerda; retroceder; tocar sons; executar 2 vezes.		
7	ROBÔ PROGRAMÁVEL Especificações técnicas mínimas: destinado ao desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico, resolução de problemas, criatividade e aprendizagem interdisciplinar, possibilitando sua utilização em atividades fundamentadas na abordagem STEM. O equipamento deverá permitir a realização de atividades de programação por meio de recursos físicos manipuláveis (cards), possibilitando a construção e execução de sequências de comandos, bem como programação por meio de software, proporcionando diferentes níveis e formas de interação com o recurso tecnológico. Deverá ser acompanhado de, no mínimo, 20 atividades pedagógicas em formato digital, destinadas à exploração de conceitos relacionados ao pensamento computacional, programação e integração com diferentes áreas do conhecimento, sendo que pelo menos 10 dessas atividades deverão ser especialmente planejadas e adequadas ao atendimento de estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias pedagógicas inclusivas, acessíveis e adaptáveis às diferentes formas de aprendizagem e interação. O robô deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, acrílico ou plástico e contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e componentes: motores com rodas; micro servos; esfera de apoio; sensor laser; display OLED de 1,3 polegadas; leitor RFID; leitor de cubo BCD; sensores de luz; painel solar; recurso para detecção de voz ou som; sistema de reprodução de áudio com suporte a cartão Micro SD; ponte H L9110S ou recurso equivalente para controle dos motores; sensor segue-faixa; microcontrolador ESP32 ou tecnologia de desempenho equivalente; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; bateria de lítio recarregável de 8,4 V e respectivo carregador.	Conjunto	2
8	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES	Hora	16

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	Especificações técnicas mínimas: O curso deverá ser presencial ou online, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas formativas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos de acoplamento e prototipagem educacional voltados para a Primeira Infância. O curso abrangerá os seguintes temas: Conceitos fundamentais de tecnologia e tecnologia educacional; Pensamento computacional e aprendizagem criativa; Introdução à prototipagem e à montagem por blocos educacional; Exploração prática dos kits de montagem; Utilização e aplicação do material didático de apoio; Metodologias e planejamento para o uso eficiente dos recursos em sala de aula.		
9	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA Especificações técnicas mínimas: A assessoria técnico-pedagógica será realizada com duração de 20 (vinte) horas por escola, distribuídas ao longo de um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do processo de capacitação. O objetivo principal é aprimorar o trabalho desenvolvido nas escolas, garantindo o acompanhamento de profissionais qualificados e a continuidade do processo de formação dos educadores. Para a execução dessa assessoria, a empresa contratada deverá designar um ou mais profissionais especializados que realizarão atendimentos presenciais nas unidades escolares. As ações de assessoria incluirão as seguintes etapas: Orientar o encaminhamento pedagógico dos projetos desenvolvidos pela escola; Receber, mensalmente, informações repassadas pela equipe pedagógica sobre o progresso das aulas que utilizam os kits de prototipagem; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em desenvolvimento; Relatar o andamento das atividades práticas por meio de planilhas ou relatórios detalhados.	Hora	20
10	PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL Especificações técnicas mínimas: deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses, destinada à formação continuada dos educadores no uso dos recursos materiais e na aplicação da metodologia de agrupamento voltada para a Primeira Infância. A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos: um curso de 8 (oito) horas sobre a tecnologia aplicada à prototipagem educacional, organizado em módulos, assíncrono, e estruturado com o uso de recursos estáticos e dinâmicos, incluindo som, imagens, vídeos e animações; Sugestões práticas para a criação de novos modelos utilizando o kit de montagem disponibilizado.	Licença	10
11	PLATAFORMA EDUCACIONAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROFESSORES Especificações técnicas mínimas: Licença anual de uso de Plataforma Educacional Digital, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), baseada em tecnologia web e integrada a recursos avançados de Inteligência Artificial (IA), destinada à gestão educacional, criação de conteúdos pedagógicos, personalização da aprendizagem, aplicação de avaliações, apoio aos processos de ensino e aprendizagem, em conformidade com a BNCC, LGPD e demais legislações educacionais vigentes. A solução deverá possuir arquitetura moderna e escalável em nuvem, com acesso via web, interface intuitiva em língua portuguesa, compatibilidade com múltiplos dispositivos e controle de acesso por perfis de usuário, contemplando, no mínimo, administrador, gestor, professor e estudante. PERFIL PROFESSOR O ambiente do professor deverá disponibilizar ferramentas pedagógicas inteligentes voltadas ao planejamento educacional, criação de conteúdos e personalização do ensino. A plataforma deverá permitir a criação de trilhas de aprendizagem personalizadas, utilizando recursos de Inteligência Artificial para geração de atividades, avaliações, sequências didáticas, materiais multimídia e planos de aulas alinhados à BNCC. Deverá possibilitar a criação e organização de aulas interativas, aplicação e correção automatizada de avaliações.	Licença	10

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	O ambiente docente deverá contemplar assistente virtual com IA para apoio ao planejamento pedagógico, elaboração de conteúdos, sugestões metodológicas e otimização do tempo do professor. A interface da solução deverá apresentar ambiente de utilização simplificado, acessível e didático, desenvolvido especialmente para o contexto educacional, diferenciando-se de plataformas genéricas de Inteligência Artificial por permitir que o professor construa conteúdos de forma orientada e intuitiva, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados em elaboração de prompts. A plataforma deverá disponibilizar campos estruturados e parâmetros pedagógicos predefinidos para composição automatizada dos comandos de IA permitindo ao professor selecionar informações como etapa de ensino, componente curricular, habilidades da BNCC, objetivos de aprendizagem, nível de dificuldade, metodologia, formato da atividade, tempo estimado e perfil da turma, garantindo maior precisão pedagógica, padronização e facilidade na geração dos conteúdos. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A solução deverá contemplar recursos avançados de Inteligência Artificial integrados aos módulos pedagógicos e administrativos, incluindo geração automatizada de conteúdos, personalização da aprendizagem, correção inteligente de avaliações, recomendações pedagógicas, processamento de linguagem natural e apoio educacional contextualizado. Os recursos de IA deverão permitir parametrização por perfil de usuário, rastreabilidade das interações, controle de utilização e possibilidade de refinamento dos modelos com dados e diretrizes pedagógicas da rede de ensino contratante. GESTÃO EDUCACIONAL E REPOSITÓRIO DIGITAL A plataforma deverá possuir módulos integrados de gestão acadêmica, gerenciamento de turmas, matrizes curriculares, planejamento pedagógico, organização de recursos educacionais e acompanhamento de indicadores de aprendizagem. Deverá disponibilizar repositório digital para armazenamento, organização e compartilhamento de conteúdos educacionais, permitindo classificação por disciplina, turma, etapa de ensino e autoria. INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE A solução deverá operar em infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, escalabilidade, backup automatizado, criptografia SSL, monitoramento contínuo e mecanismos de proteção contra falhas e acessos não autorizados. Deverá estar integralmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade, rastreabilidade e segregação das informações por contratante. OBJETIVOS EDUCACIONAIS DA SOLUÇÃO A plataforma deverá promover inovação pedagógica, cultura digital, personalização do ensino, fortalecimento das práticas educacionais e ampliação do uso de tecnologias educacionais na rede pública de ensino, contribuindo para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento das competências previstas na BNCC. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas para apoio às práticas pedagógicas do SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, contemplando sugestões de utilização dos kits, materiais e recursos tecnológicos fornecidos no projeto, geração de atividades contextualizadas, roteiros de construção e prototipagem, desafios criativos e práticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC. A solução deverá possibilitar a criação de propostas didáticas integradas aos livros de apoio pedagógico, sugerindo estratégias de aplicação dos conteúdos, sequências de atividades, resolução de problemas, práticas e experiências mão na massa que favoreçam o raciocínio lógico, a criatividade, a cultura maker, a aprendizagem ativa, a inovação e o desenvolvimento de competências digitais e socioemocionais. A plataforma também deverá recomendar planos de aula adaptados às diferentes etapas e níveis de aprendizagem, permitindo ao professor personalizar atividades, ampliar intervenções pedagógicas e integrar recursos físicos e digitais de forma articulada, interdisciplinar e significativa.		

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ITEM 2 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – ANOS INICIAIS. SOLUÇÃO EDUCACIONAL ALINHADA À BNCC PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), VOLTADA AO PENSAMENTO COMPUTACIONAL. COMPREENDE LIVROS DIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES COM PRÁTICAS MULTIDISCIPLINARES E GUIAS DE MONTAGEM ILUSTRADOS. INCLUI CONJUNTOS DE PROTOTIPAGEM: PARA 1º E 2º ANO (MÍNIMO 300 PEÇAS, SENSORES E PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA VIA CARTÕES) E PARA 3º AO 5º ANO (MÍNIMO 450 PEÇAS, CONTROLADORA TOUCH E SUPORTE A SCRATCH E PYTHON). CONTEMPLA ROBÔ PROGRAMÁVEL STEM COM ATIVIDADES INCLUSIVAS PARA ESTUDANTES NEURODIVERGENTES. FORNECIMENTO INCLUI CAPACITAÇÃO DOCENTE (MÍNIMO 16H) E ASSESSORIA CONTÍNUA (20H/ESCOLA). CONTEMPLA PLATAFORMA DIGITAL E AVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TUTOR VIRTUAL, TRILHAS ADAPTATIVAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LGPD.			
12	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica. O livro deverá apresentar: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para o 1º ano, distintas das presentes nos livros destinados aos demais anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; As atividades deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – 1º e 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 100 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	60
13	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica. O livro deverá apresentar: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para o 2º ano, distintas das presentes nos livros destinados aos demais anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; As atividades deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – 1º e 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	60
14	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC),	Exemplar	60

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica. O livro deverá apresentar: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para o 3º ano, distintas das presentes nos livros destinados aos demais anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; As atividades deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.		
15	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica. O livro deverá apresentar: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para o 4º ano, distintas das presentes nos livros destinados aos demais anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; As atividades deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	60
16	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica. O livro deverá apresentar: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para o 5º ano, distintas das presentes nos livros destinados aos demais anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; As atividades deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	60

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 1º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	24
18	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	24
19	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	24
20	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	24

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	24
22	LIVROS IMPRESSO PARA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Especificações técnicas mínimas: A coleção deverá ser entregue em versão impressa e consistir em volumes específicos para cada ano de ensino, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Os volumes deverão conter: O mesmo conteúdo dos livros paradidáticos destinados aos estudantes, acrescido das respostas para as questões propostas; Destaques para os objetivos pedagógicos e os conteúdos relacionados abordados em cada atividade; Informações complementares que orientem o uso adequado do material; Sugestões de novos projetos a serem desenvolvidos com os estudantes, promovendo o aprofundamento dos temas trabalhados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Coleção	4
23	CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – 1º e 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Especificações técnicas mínimas: Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O kit deverá incluir, no mínimo, 300 (trezentas) peças que possibilitem a implementação prática da metodologia de prototipagem educacional. Esse material deverá favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais, como a resolução colaborativa de problemas, o pensamento crítico, a capacidade de inovação, a organização espacial e a coordenação motora. Além disso, o kit deverá estimular a comunicação eficaz entre os participantes, a curiosidade científica e a autonomia na busca por soluções criativas e eficientes. As peças deverão incluir: Vigas (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Vigas angulares (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Eixos (mínimo de 6 tamanhos diferentes); Engrenagens (mínimo de 8 tamanhos diferentes); Conectores (mínimo de 8 tamanhos diferentes); Polias/Rodas. As peças devem ser de material plástico, encaixáveis e não depender do uso de ferramentas para montagem. Deverá possibilitar a construção de, no mínimo, 16 (dezesseis) modelos diferentes (não simultâneos), que podem ser estáticos, motorizados ou automatizados. Além das peças estruturais, o kit deverá conter: Sensores e atuadores; Controladora; Cartões de comando. A controladora deverá possuir as seguintes características: Entradas/saídas que permitam a conexão simultânea de pelo menos 2 (dois) atuadores e 3 (três) sensores; Capacidade de programação através de cartões de comando; Conectores no formato RJ45; Display de matriz de LED 5x7 programável; Botões para controle de motores com ajuste de direção e velocidade; LED indicador de carga da bateria; Alimentação via conexão USB, utilizando baterias recarregáveis de lítio, incluídas no kit; Cabo USB incluso no kit. Deverá conter, no mínimo, os seguintes sensores e atuadores: 1 sensor de toque; 1 LED de luz colorida; 1 motor; 1 leitor de cartões de comando; Cabos para conexão de todos os componentes eletrônicos à unidade de controle.	Conjunto	6

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	A programação deverá ser desplugada, dispensando o uso de telas (computadores, celulares ou tablets). Para isso, o kit deverá incluir, no mínimo, 40 (quarenta) cartões físicos de comandos, que permitam criar códigos de programação ao serem organizados em sequência. Os cartões deverão ser escaneados pelo leitor conectado à unidade de controle, transferindo o programa para execução. Os cartões deverão incluir, no mínimo, os seguintes comandos: Motor girar no sentido horário; Motor girar no sentido anti-horário; Repetição; Temporizador; Ligar as luzes; Aguardar até que o sensor de toque seja pressionado; Parar; Executar notas musicais (DÓ, RÉ, MI, FÁ, SOL, LÁ, SI).		
24	CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Especificações técnicas mínimas: Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O kit deverá incluir, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) peças que possibilitem a implementação prática da metodologia de prototipagem educacional. Esse material deverá favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais, como a resolução colaborativa de problemas, o pensamento crítico, a capacidade de inovação, a organização espacial e a coordenação motora. Além disso, o kit deverá estimular a comunicação eficaz entre os participantes, a curiosidade científica e a autonomia na busca por soluções criativas e eficientes, além de possibilitar o ensino da programação. As peças deverão incluir: Rodas; Vigas (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Vigas angulares (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Eixos (mínimo de 6 tamanhos diferentes); Engrenagens (mínimo de 8 tamanhos diferentes); Cremalheira; Polias; Conectores (mínimo de 10 tipos diferentes); Buchas; Correias. As peças devem ser plásticas, encaixáveis e não depender do uso de ferramentas. O kit deverá possibilitar a construção de modelos estáticos, motorizados e automatizados. Deverá incluir sensores, atuadores e uma controladora. Deverá permitir a montagem de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) modelos (não simultâneos). As instruções para montagem deverão ser apresentadas em formato de imagens, detalhando todas as etapas de construção, e estar disponíveis em um ou mais livros impressos. A controladora deverá atender aos seguintes requisitos: Entradas/saídas para conexão e controle simultâneo de pelo menos 4 atuadores e 5 sensores; Microcontrolador integrado com capacidade de programação em linguagens baseadas em blocos (Scratch) e Python; Processador de 32 bits, 168 MHz, e memória de armazenamento de 8 MB; Conexão com o computador via cabo USB ou Bluetooth; Conectores no formato RJ45 para cabos de componentes; Painel touch screen LCD de 2,4", com resolução de 320x240 e no mínimo 65.000 cores, com possibilidade de calibração; Função para teste de funcionamento dos componentes eletrônicos; indicador de carga de bateria no display; Alimentação via USB, com baterias recarregáveis inclusas, ou fontes externas. Deverá incluir os seguintes componentes eletrônicos: 1 sensor de toque; 1 LED colorido; 2 sensores fotoelétricos; 2 motores de alta velocidade; Todos os cabos necessários para conectar os componentes à controladora; Cabo USB para conexão. O software de programação deverá atender às seguintes especificações: Compatibilidade com as plataformas existentes no mercado; Capacidade de programação em linguagens baseadas em blocos (Scratch) e Python; Licença definitiva, perpétua e do tipo site license; Possibilidade de ajuste do tamanho das áreas de trabalho; Disponibilização gratuita de todas as atualizações lançadas durante a vigência do contrato; Controle da controladora quando conectada a um computador; possuir versões compatíveis com dispositivos móveis (smartphones e tablets) e PCs com sistemas operacionais Windows, iOS e Android.	Conjunto	6
25	ROBÔ PROGRAMÁVEL Especificações técnicas mínimas: destinado ao desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico, resolução de problemas, criatividade e aprendizagem interdisciplinar, possibilitando sua utilização em atividades fundamentadas na abordagem STEM.	Conjunto	2

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	O equipamento deverá permitir a realização de atividades de programação por meio de recursos físicos manipuláveis (cards), possibilitando a construção e execução de sequências de comandos, bem como programação por meio de software, proporcionando diferentes níveis e formas de interação com o recurso tecnológico. Deverá ser acompanhado de, no mínimo, 20 atividades pedagógicas em formato digital, destinadas à exploração de conceitos relacionados ao pensamento computacional, programação e integração com diferentes áreas do conhecimento, sendo que pelo menos 10 dessas atividades deverão ser especialmente planejadas e adequadas ao atendimento de estudantes neurodivergentes, contemplando estratégias pedagógicas inclusivas, acessíveis e adaptáveis às diferentes formas de aprendizagem e interação. O robô deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, acrílico ou plástico e contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e componentes: motores com rodas; micro servos; esfera de apoio; sensor laser; display OLED de 1,3 polegadas; leitor RFID; leitor de cubo BCD; sensores de luz; painel solar; recurso para detecção de voz ou som; sistema de reprodução de áudio com suporte a cartão Micro SD; ponte H L9110S ou recurso equivalente para controle dos motores; sensor segue-faixa; microcontrolador ESP32 ou tecnologia de desempenho equivalente; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; bateria de lítio recarregável de 8,4 V e respectivo carregador.		
26	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES Especificações técnicas mínimas: O curso deverá ser presencial ou online, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas formativas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos de prototipagem educacional voltados para Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O curso abrangerá os seguintes temas: Conceitos fundamentais de tecnologia e tecnologia educacional; Pensamento computacional e aprendizagem criativa; Introdução à prototipagem e à montagem por blocos ; Exploração prática dos kits de montagemg; Utilização e aplicação do material didático de apoio; Metodologias e planejamento para o uso eficiente dos recursos em sala de aula.	Hora	16
27	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA Especificações técnicas mínimas: A assessoria técnico-pedagógica será realizada com duração de 20 (vinte) horas por escola, distribuídas ao longo de um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do processo de capacitação. O objetivo principal é aprimorar o trabalho desenvolvido nas escolas, garantindo o acompanhamento de profissionais qualificados e a continuidade do processo de formação dos educadores. Para a execução dessa assessoria, a empresa contratada deverá designar um ou mais profissionais especializados que realizarão atendimentos presenciais nas unidades escolares. As ações de assessoria incluirão as seguintes etapas: Orientar o encaminhamento pedagógico dos projetos desenvolvidos pela escola; Receber, mensalmente, informações repassadas pela equipe pedagógica sobre o progresso das aulas que utilizam os kits de montagem; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em desenvolvimento; Relatar o andamento das atividades práticas por meio de planilhas ou relatórios detalhados.	Hora	20
28	PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL Especificações técnicas mínimas: deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses, destinada à formação continuada dos educadores no uso dos recursos materiais e na aplicação da metodologia de prototipagem voltada para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos: um curso de 8 (oito) horas sobre a tecnologia aplicada à prototipagem educacional, organizado em módulos, assíncrono, e estruturado com o uso de recursos estáticos e dinâmicos, incluindo som, imagens, vídeos e animações; Sugestões práticas para a criação de novos modelos utilizando o kit de montagem disponibilizado.	Licença	10

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

29	PLATAFORMA EDUCACIONAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROFESSORES E ESTUDANTES Especificações técnicas mínimas: Licença anual de uso de Plataforma Educacional Digital, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), baseada em tecnologia web e integrada a recursos avançados de Inteligência Artificial (IA), destinada à gestão educacional, criação de conteúdos pedagógicos, personalização da aprendizagem, aplicação de avaliações, apoio aos processos de ensino e aprendizagem, em conformidade com a BNCC, LGPD e demais legislações educacionais vigentes. A solução deverá possuir arquitetura moderna e escalável em nuvem, com acesso via web, interface intuitiva em língua portuguesa, compatibilidade com múltiplos dispositivos e controle de acesso por perfis de usuário, contemplando, no mínimo, administrador, gestor, professor e estudante. PERFIL PROFESSOR O ambiente do professor deverá disponibilizar ferramentas pedagógicas inteligentes voltadas ao planejamento educacional, criação de conteúdos e personalização do ensino. A plataforma deverá permitir a criação de trilhas de aprendizagem personalizadas, utilizando recursos de Inteligência Artificial para geração de atividades, avaliações, sequências didáticas, materiais multimídia e planos de aulas alinhados à BNCC. Deverá possibilitar a criação e organização de aulas interativas, aplicação e correção automatizada de avaliações. O ambiente docente deverá contemplar assistente virtual com IA para apoio ao planejamento pedagógico, elaboração de conteúdos, sugestões metodológicas e otimização do tempo do professor. A interface da solução deverá apresentar ambiente de utilização simplificado, acessível e didático, desenvolvido especialmente para o contexto educacional, diferenciando-se de plataformas genéricas de Inteligência Artificial por permitir que o professor construa conteúdos de forma orientada e intuitiva, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados em elaboração de prompts. A plataforma deverá disponibilizar campos estruturados e parâmetros pedagógicos predefinidos para composição automatizada dos comandos de IA, permitindo ao professor selecionar informações como etapa de ensino, componente curricular, habilidades da BNCC, objetivos de aprendizagem, nível de dificuldade, metodologia, formato da atividade, tempo estimado e perfil da turma, garantindo maior precisão pedagógica, padronização e facilidade na geração dos conteúdos. PERFIL ESTUDANTE O ambiente do estudante deverá promover aprendizagem personalizada, autonomia e protagonismo estudantil, disponibilizando trilhas de aprendizagem adaptativas, conteúdos multimídia, atividades interativas e recursos digitais organizados conforme o perfil e desempenho do aluno. As trilhas de aprendizagem poderão ser atribuídas, organizadas e personalizadas pelo professor, de acordo com os objetivos pedagógicos e as necessidades individuais ou coletivas da turma. A solução deverá possuir tutor virtual inteligente, integrado ao ambiente do estudante, capaz de responder dúvidas, recomendar conteúdos, oferecer suporte contínuo por meio de linguagem contextualizada e adequada à etapa de ensino. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A solução deverá contemplar recursos avançados de Inteligência Artificial integrados aos módulos pedagógicos e administrativos, incluindo geração automatizada de conteúdos, personalização da aprendizagem, correção inteligente de avaliações, recomendações pedagógicas, processamento de linguagem natural e apoio educacional contextualizado. Os recursos de IA deverão permitir parametrização por perfil de usuário, rastreabilidade das interações, controle de utilização e possibilidade de refinamento dos modelos com dados e diretrizes pedagógicas da rede de ensino contratante. GESTÃO EDUCACIONAL E REPOSITÓRIO DIGITAL A plataforma deverá possuir módulos integrados de gestão acadêmica, gerenciamento de turmas, matrizes curriculares, planejamento pedagógico, organização de recursos educacionais e acompanhamento de indicadores de aprendizagem.	Conjunto	100

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	Deverá disponibilizar repositório digital para armazenamento, organização e compartilhamento de conteúdos educacionais, permitindo classificação por disciplina, turma, etapa de ensino e autoria. INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE A solução deverá operar em infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, escalabilidade, backup automatizado, criptografia SSL, monitoramento contínuo e mecanismos de proteção contra falhas e acessos não autorizados. Deverá estar integralmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade, rastreabilidade e segregação das informações por contratante. OBJETIVOS EDUCACIONAIS DA SOLUÇÃO A plataforma deverá promover inovação pedagógica, cultura digital, personalização do ensino, fortalecimento das práticas educacionais e ampliação do uso de tecnologias educacionais na rede pública de ensino, contribuindo para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento das competências previstas na BNCC. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas para apoio às práticas pedagógicas do SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, contemplando sugestões de utilização dos kits, materiais e recursos tecnológicos fornecidos no projeto, geração de atividades contextualizadas, roteiros de construção e prototipagem, desafios criativos e práticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC. A solução deverá possibilitar a criação de propostas didáticas integradas aos livros de apoio pedagógico, sugerindo estratégias de aplicação dos conteúdos, sequências de atividades, resolução de problemas, práticas e experiências mão na massa que favoreçam o raciocínio lógico, a criatividade, a cultura maker, a aprendizagem ativa, a inovação e o desenvolvimento de competências digitais e socioemocionais. A plataforma também deverá recomendar planos de aula adaptados às diferentes etapas e níveis de aprendizagem, permitindo ao professor personalizar atividades, ampliar intervenções pedagógicas e integrar recursos físicos e digitais de forma articulada, interdisciplinar e significativa.		
ITEM 3 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO – ANOS FINAIS. SOLUÇÃO EDUCACIONAL STEAM ALINHADA À BNCC PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO). COMPREENDE LIVROS DIDÁTICOS PARA ESTUDANTES COM PRÁTICAS DE PROTOTIPAGEM, GUIAS DE MONTAGEM ILUSTRADOS E MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR. A APLICAÇÃO PRÁTICA UTILIZA CONJUNTO EDUCATIVO DE ROBÓTICA (MÍNIMO 600 PEÇAS ENCAIXÁVEIS) PARA ATÉ 30 PROJETOS, INTEGRANDO CONTROLADORA DE ALTO DESEMPENHO (BLOCOS, PYTHON OU C), MOTORES, SENSORES E VISÃO COMPUTACIONAL COM IA PARA RECONHECIMENTO DE VOZ, IMAGENS E GESTOS. INCLUI CAPACITAÇÃO DOCENTE (MÍNIMO 16H) E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA CONTÍNUA (20H/ESCOLA). CONTEMPLA PLATAFORMA DIGITAL E AVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TUTOR VIRTUAL, TRILHAS ADAPTATIVAS E GESTÃO PEDAGÓGICA), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LGPD.			
30	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: a entrega deverá ser realizada em versão impressa, atendendo às seguintes especificações: o conter, no mínimo, 8 (oito) sugestões práticas para a implementação de um trabalho multidisciplinar com prototipagem. Todas as propostas devem estar alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Resolução CNE/CEB 2/2022, que estabelece normas e orientações para o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. Cada sugestão deve apresentar uma abordagem prática e inovadora, promovendo a integração da prototipagem com diferentes áreas do conhecimento, conforme os conteúdos curriculares. As práticas devem incluir: proposições de situações-problema que estimulem o pensamento crítico e a resolução criativa de desafios; informações atualizadas sobre as tecnologias utilizadas, explorando seu potencial pedagógico; atividades complementares que reforcem os conteúdos abordados e promovam a interdisciplinaridade.	Exemplar	75

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	As 8 (oito) propostas de práticas devem ser originais, diferentes das sugeridas nos demais livros direcionados aos Anos Finais do Ensino Fundamental. Além disso, todas as atividades precisam explorar de forma criativa o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL voltado a essa etapa de ensino. O objetivo principal é garantir que as práticas apresentadas proporcionem experiências educativas enriquecedoras, promovam o desenvolvimento de competências previstas na BNCC e incentivem o uso da kits de montagem como ferramenta de aprendizagem dinâmica e transformadora. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 60 páginas; acabamento: encadernação em espiral.		
31	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: a entrega deverá ser realizada em versão impressa, atendendo às seguintes especificações: o conter, no mínimo, 8 (oito) sugestões práticas para a implementação de um trabalho multidisciplinar com prototipagem. Todas as propostas devem estar alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Resolução CNE/CEB 2/2022, que estabelece normas e orientações para o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. Cada sugestão deve apresentar uma abordagem prática e inovadora, promovendo a integração dos kits de montagem com diferentes áreas do conhecimento, conforme os conteúdos curriculares. As práticas devem incluir: proposições de situações-problema que estimulem o pensamento crítico e a resolução criativa de desafios; informações atualizadas sobre as tecnologias utilizadas, explorando seu potencial pedagógico; atividades complementares que reforcem os conteúdos abordados e promovam a interdisciplinaridade. As 8 (oito) propostas de práticas devem ser originais, diferentes das sugeridas nos demais livros direcionados aos Anos Finais do Ensino Fundamental. Além disso, todas as atividades precisam explorar de forma criativa o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL voltado a essa etapa de ensino. O objetivo principal é garantir que as práticas apresentadas proporcionem experiências educativas enriquecedoras, promovam o desenvolvimento de competências previstas na BNCC e incentivem o uso da prototipagem como ferramenta de aprendizagem dinâmica e transformadora. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 60 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	75
32	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: a entrega deverá ser realizada em versão impressa, atendendo às seguintes especificações: o conter, no mínimo, 8 (oito) sugestões práticas para a implementação de um trabalho multidisciplinar com Prototipagem. Todas as propostas devem estar alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Resolução CNE/CEB 2/2022, que estabelece normas e orientações para o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. Cada sugestão deve apresentar uma abordagem prática e inovadora, promovendo a integração dos kits de montagem com diferentes áreas do conhecimento, conforme os conteúdos curriculares. As práticas devem incluir: proposições de situações-problema que estimulem o pensamento crítico e a resolução criativa de desafios; informações atualizadas sobre as tecnologias utilizadas, explorando seu potencial pedagógico; atividades complementares que reforcem os conteúdos abordados e promovam a interdisciplinaridade.	Exemplar	75

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	As 8 (oito) propostas de práticas devem ser originais, diferentes das sugeridas nos demais livros direcionados aos Anos Finais do Ensino Fundamental. Além disso, todas as atividades precisam explorar de forma criativa o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL voltado a essa etapa de ensino. O objetivo principal é garantir que as práticas apresentadas proporcionem experiências educativas enriquecedoras, promovam o desenvolvimento de competências previstas na BNCC e incentivem o uso da prototipagem como ferramenta de aprendizagem dinâmica e transformadora. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 60 páginas; acabamento: encadernação em espiral.		
33	LIVRO IMPRESSO PARA ALUNOS DO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: a entrega deverá ser realizada em versão impressa, atendendo às seguintes especificações: o conter, no mínimo, 8 (oito) sugestões práticas para a implementação de um trabalho multidisciplinar com prototipagem. Todas as propostas devem estar alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Resolução CNE/CEB 2/2022, que estabelece normas e orientações para o ensino de computação na educação básica em âmbito nacional. Cada sugestão deve apresentar uma abordagem prática e inovadora, promovendo a integração dos kits de montagem a com diferentes áreas do conhecimento, conforme os conteúdos curriculares. As práticas devem incluir: proposições de situações-problema que estimulem o pensamento crítico e a resolução criativa de desafios; informações atualizadas sobre as tecnologias utilizadas, explorando seu potencial pedagógico; atividades complementares que reforcem os conteúdos abordados e promovam a interdisciplinaridade. As 8 (oito) propostas de práticas devem ser originais, diferentes das sugeridas nos demais livros direcionados aos Anos Finais do Ensino Fundamental. Além disso, todas as atividades precisam explorar de forma criativa o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL voltado a essa etapa de ensino. O objetivo principal é garantir que as práticas apresentadas proporcionem experiências educativas enriquecedoras, promovam o desenvolvimento de competências previstas na BNCC e incentivem o uso da prototipagem como ferramenta de aprendizagem dinâmica e transformadora. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 60 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	75
34	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	28
35	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	Exemplar	28

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.		
36	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	28
37	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO PARA O 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais; Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	28
38	LIVROS IMPRESSOS PARA PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Especificações técnicas mínimas: A coleção deverá ser entregue em versão impressa e consistir em volumes específicos para cada ano de ensino, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Os volumes deverão conter: O mesmo conteúdo dos livros paradidáticos destinados aos estudantes, acrescido das respostas para as questões propostas; Destaques para os objetivos pedagógicos e os conteúdos relacionados abordados em cada atividade; Informações complementares que orientem o uso adequado do material; Sugestões de novos projetos a serem desenvolvidos com os estudantes, promovendo o aprofundamento dos temas trabalhados. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Coleção	5

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

39	CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Especificações técnicas mínimas: Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O conjunto deverá conter, no mínimo, 600 (seiscentas) peças, possibilitando a realização de atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento, como ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM). A proposta será viabilizada por meio da construção de sistemas mecânicos, motorizados e/ou automatizados, ou seja, programáveis, com foco em avanços tecnológicos. Para tanto, as peças deverão incluir: rodas, vigas, vigas angulares, eixos, engrenagens, polias, conectores, esfera metálica, buchas e correias. As peças deverão permitir a montagem de modelos estáticos, motorizados e automatizados, incorporando não apenas elementos estruturais, mas também sensores, atuadores e uma unidade de controle. O conjunto deverá conter, no mínimo, 80 tipos diferentes de peças, com as seguintes especificações: vigas: no mínimo 5 tamanhos diferentes; vigas angulares: no mínimo 4 ângulos distintos; chassi: pelo menos um modelo com o mesmo padrão de encaixe das demais peças do kit; eixos: diversos, com pelo menos 5 tamanhos diferentes; engrenagens: no mínimo 4 tamanhos e 3 formatos distintos; rodas e pneus: dois tamanhos diferentes; pinos conectores: no mínimo 3 formatos distintos; buchas: disponíveis em 2 tamanhos diferentes; conectores diversos: garantindo variedade nas montagens, com no mínimo 5 tipos distintos. Todas as peças deverão ser plásticas e encaixáveis, sem a necessidade de ferramentas para montagem. O kit deverá possibilitar a criação de no mínimo 30 modelos diferentes (não simultâneos), com instruções visuais detalhadas, apresentadas etapa por etapa em um ou mais livros impressos. Adicionalmente, deverá permitir a construção de robôs capazes de seguir linhas, detectar obstáculos e reconhecer cores. Unidade de Controle: Processador Cortex-M4, com frequência de 168 MHz; Memória flash de, no mínimo, 15 MB; Memória SRAM de, no mínimo, 128 KB; Oito portas para controle de sensores digitais e/ou analógicos; Quatro portas para controle de motores; Bateria recarregável inclusa, acompanhada de cabo e carregador com conexão USB do tipo C; Tela LCD colorida de 2,4", com indicador de nível de bateria; Conexão Bluetooth integrada; Alto-falante interno para reprodução de arquivos de áudio no formato mp3; Programação compatível com, pelo menos, uma linguagem textual (C ou Python) e uma linguagem gráfica. Atuadores e Sensores: Todos os componentes eletrônicos deverão permitir conexão direta às entradas e saídas da unidade de controle. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: 2 motores grandes; 1 motor médio; 1 módulo RGB; 1 sensor ultrassônico; 2 sensores de toque; 2 sensores de luz; 1 sensor de cor; 1 módulo de visão computacional com câmera 2MP e processamento embarcado de IA, capaz de realizar reconhecimento de cores, imagens, gestos e voz. Requisitos de Programação: O software de programação deverá: Ser compatível com as principais plataformas disponíveis no mercado; Possuir licença definitiva e perpétua e permitir o uso de um programa em vários dispositivos dentro das unidades de ensino; Garantir atualizações gratuitas durante a vigência do contrato.	Conjunto	7
40	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES Especificações técnicas mínimas: O curso deverá ser presencial ou online, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas formativas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos de prototipagem educacional voltados para Ensino Fundamental – Anos Finais. O curso abrangerá os seguintes temas: Conceitos fundamentais de tecnologia e tecnologia educacional; Pensamento computacional e aprendizagem criativa; Introdução à prototipagem e à montagem por blocos educacional; Exploração prática dos kits de montagem; Utilização e aplicação do material didático de apoio; Metodologias e planejamento para o uso eficiente dos recursos em sala de aula.	Hora	16

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

41	ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA Especificações técnicas mínimas: A assessoria técnico-pedagógica será realizada com duração de 20 (vinte) horas por escola, distribuídas ao longo de um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do processo de capacitação. O objetivo principal é aprimorar o trabalho desenvolvido nas escolas, garantindo o acompanhamento de profissionais qualificados e a continuidade do processo de formação dos educadores. Para a execução dessa assessoria, a empresa contratada deverá designar um ou mais profissionais especializados que realizarão atendimentos presenciais nas unidades escolares. As ações de assessoria incluirão as seguintes etapas: Orientar o encaminhamento pedagógico dos projetos desenvolvidos pela escola; Receber, mensalmente, informações repassadas pela equipe pedagógica sobre o progresso das aulas que utilizam os kits de montagem; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em desenvolvimento; Relatar o andamento das atividades práticas por meio de planilhas ou relatórios detalhados.	Hora	20
42	PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL Especificações técnicas mínimas: deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses, destinada à formação continuada dos educadores no uso dos recursos materiais e na aplicação da metodologia de prototipagem voltada para o Ensino Fundamental – Anos Finais A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos: um curso de 8 (oito) horas sobre a tecnologia aplicada à prototipagem educacional, organizado em módulos, assíncrono, e estruturado com o uso de recursos estáticos e dinâmicos, incluindo som, imagens, vídeos e animações; Sugestões práticas para a criação de novos modelos utilizando o kit de montagem disponibilizado.	Licença	10
43	PLATAFORMA EDUCACIONAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROFESSORES E ESTUDANTES Especificações técnicas mínimas: Licença anual de uso de Plataforma Educacional Digital, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), baseada em tecnologia web e integrada a recursos avançados de Inteligência Artificial (IA), destinada à gestão educacional, criação de conteúdos pedagógicos, personalização da aprendizagem, aplicação de avaliações, apoio aos processos de ensino e aprendizagem, em conformidade com a BNCC, LGPD e demais legislações educacionais vigentes. A solução deverá possuir arquitetura moderna e escalável em nuvem, com acesso via web, interface intuitiva em língua portuguesa, compatibilidade com múltiplos dispositivos e controle de acesso por perfis de usuário, contemplando, no mínimo, administrador, gestor, professor e estudante. PERFIL PROFESSOR O ambiente do professor deverá disponibilizar ferramentas pedagógicas inteligentes voltadas ao planejamento educacional, criação de conteúdos e personalização do ensino. A plataforma deverá permitir a criação de trilhas de aprendizagem personalizadas, utilizando recursos de Inteligência Artificial para geração de atividades, avaliações, sequências didáticas, materiais multimídia e planos de aulas alinhados à BNCC. Deverá possibilitar a criação e organização de aulas interativas, aplicação e correção automatizada de avaliações. O ambiente docente deverá contemplar assistente virtual com IA para apoio ao planejamento pedagógico, elaboração de conteúdos, sugestões metodológicas e otimização do tempo do professor. A interface da solução deverá apresentar ambiente de utilização simplificado, acessível e didático, desenvolvido especialmente para o contexto educacional, diferenciando-se de plataformas genéricas de Inteligência Artificial por permitir que o professor construa conteúdos de forma orientada e intuitiva, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados em elaboração de prompts.	Conjunto	100

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	A plataforma deverá disponibilizar campos estruturados e parâmetros pedagógicos predefinidos para composição automatizada dos comandos de IA, permitindo ao professor selecionar informações como etapa de ensino, componente curricular, habilidades da BNCC, objetivos de aprendizagem, nível de dificuldade, metodologia, formato da atividade, tempo estimado e perfil da turma, garantindo maior precisão pedagógica, padronização e facilidade na geração dos conteúdos. PERFIL ESTUDANTE O ambiente do estudante deverá promover aprendizagem personalizada, autonomia e protagonismo estudantil, disponibilizando trilhas de aprendizagem adaptativas, conteúdos multimídia, atividades interativas e recursos digitais organizados conforme o perfil e desempenho do aluno. As trilhas de aprendizagem poderão ser atribuídas, organizadas e personalizadas pelo professor, de acordo com os objetivos pedagógicos e as necessidades individuais ou coletivas da turma. A solução deverá possuir tutor virtual inteligente, integrado ao ambiente do estudante, capaz de responder dúvidas, recomendar conteúdos, oferecer suporte contínuo por meio de linguagem contextualizada e adequada à etapa de ensino. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A solução deverá contemplar recursos avançados de Inteligência Artificial integrados aos módulos pedagógicos e administrativos, incluindo geração automatizada de conteúdos, personalização da aprendizagem, correção inteligente de avaliações, recomendações pedagógicas, processamento de linguagem natural e apoio educacional contextualizado. Os recursos de IA deverão permitir parametrização por perfil de usuário, rastreabilidade das interações, controle de utilização e possibilidade de refinamento dos modelos com dados e diretrizes pedagógicas da rede de ensino contratante. GESTÃO EDUCACIONAL E REPOSITÓRIO DIGITAL A plataforma deverá possuir módulos integrados de gestão acadêmica, gerenciamento de turmas, matrizes curriculares, planejamento pedagógico, organização de recursos educacionais e acompanhamento de indicadores de aprendizagem. Deverá disponibilizar repositório digital para armazenamento, organização e compartilhamento de conteúdos educacionais, permitindo classificação por disciplina, turma, etapa de ensino e autoria. INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE A solução deverá operar em infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, escalabilidade, backup automatizado, criptografia SSL, monitoramento contínuo e mecanismos de proteção contra falhas e acessos não autorizados. Deverá estar integralmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade, rastreabilidade e segregação das informações por contratante. OBJETIVOS EDUCACIONAIS DA SOLUÇÃO A plataforma deverá promover inovação pedagógica, cultura digital, personalização do ensino, fortalecimento das práticas educacionais e ampliação do uso de tecnologias educacionais na rede pública de ensino, contribuindo para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento das competências previstas na BNCC. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas para apoio às práticas pedagógicas do SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, contemplando sugestões de utilização dos kits, materiais e recursos tecnológicos fornecidos no projeto, geração de atividades contextualizadas, roteiros de construção e prototipagem, desafios criativos e práticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC. A solução deverá possibilitar a criação de propostas didáticas integradas aos livros de apoio pedagógico, sugerindo estratégias de aplicação dos conteúdos, sequências de atividades, resolução de problemas, práticas e experiências mão na massa que favoreçam o raciocínio lógico, a criatividade, a cultura maker, a aprendizagem ativa, a inovação e o desenvolvimento de competências digitais e socioemocionais. A plataforma também deverá recomendar planos de aula adaptados às diferentes etapas e níveis de aprendizagem, permitindo ao professor personalizar atividades, ampliar intervenções pedagógicas e integrar recursos físicos e digitais de forma articulada, interdisciplinar e significativa.		

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

4.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

4.1.8.1.1. **Identificação do Item/Serviço:** Código, descrição completa e unidade de medida.

4.1.8.1.2. **Quantitativo Fornecido/Executado no Mês:** A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

4.1.8.1.3. **Quantitativo Acumulado no Contrato:** A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

4.1.8.1.4. **Local(is) de Entrega/Execução:** O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4.1.8.1.5. **Data(s) de Entrega/Execução:** As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

4.1.8.1.6. **Saldo Contratual (se aplicável):** A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

4.1.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

4.1.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

4.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

4.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega do sistema integrado de recrusos de aprendizagem e inovação, com assessoria informativa pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2.7.3. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.7.4. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

outros.

6.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

6.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

6.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item 8.2.3.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução da ordem de serviço;
7.2.3.5. o valor a pagar;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Em relação a parte incontrovertida quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de fornecimento expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterá os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

10.2.2. A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

10.2.3. Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, licenciamento, hospedagem em nuvem, implantação, suporte técnico, materiais de apoio, bem como logística (deslocamento, estadia e alimentação) da equipe responsável pela assessoria formativa, e quaisquer outros custos incidentes sobre a entrega do sistema integrado e execução das assessorias.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.8. Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

11.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

11.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão pública deste processo licitatório. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.1.3.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

11.1.3.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

11.1.3.4.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.3.4.2. Publicados em Diário Oficial; e

11.1.3.4.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou

11.1.3.4.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.4.5. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

11.1.3.4.6. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

11.1.3.4.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.4.8. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

11.1.3.5. Sociedades criada no exercício em curso:

11.1.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

11.1.3.6. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

11.1.4.2. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação do município solicitante.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,** CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 073/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 128/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ_____ com sede à _____
Bairro_____Cidade_____CEP_____ por seu socio proprietário Sr.(a)_____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES ´

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

1.2. , entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 073/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a decisão de homologação; e a relação individualizada dos órgãos participantes e respectivos quantitativos.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados são fixos na data da assinatura e compreendem todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, descarga, entrega técnica, treinamento, documentação, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto nos locais indicados.

SEQ	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	SUB TOTAL
VALOR TOTAL							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados no Anexo I (termo de referência).

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por até 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação abrangerá exclusivamente o saldo remanescente dos quantitativos registrados, por item e por participante, vedada a renovação ou recomposição dos quantitativos consumidos no período inicial, nos termos da Consulta TCEMG nº 1128010.

4.3. A prorrogação não altera os preços, as especificações, os quantitativos máximos nem as demais condições registradas, e será formalizada antes do término da vigência inicial, com publicação no PNCP.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega e prazo. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

6. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão novos, sem uso anterior, do ano/modelo admitido no edital, acompanhados de acessórios, manuais em português, certificados, documentação e garantia exigidos.

6.2. O provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.]

6.3. O bem rejeitado deverá ser corrigido ou substituído, sem custo, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da correção, sem prorrogação automática do prazo original.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.3. Prestar garantia e assistência técnica nos prazos contratados, diretamente ou por rede própria.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

8. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

10. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

12. PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

13. CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Araxá-MG, xx de xxxxx de 202x.

Frederico Ozanan Rangel
Presidente do CIMINAS
(Consórcio Interfederativo Minas Gerais) CNPJ 19.493.732/0001-99

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 073/2026, Ata de Registro de Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

13.3. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO, COM ASSESSORIA FORMATIVA PARA OS EDUCADORES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 0XX/20XX e Ata de Registro de Preço...../.....

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL:					

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.3.1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

9.3.2. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3.2.1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

9.3.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.

9.3.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de....% a ...% do valor do Contrato.

9.3.2.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.4.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.4.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade;

11.1.2. Fonte de Recursos;

11.1.3. Programa de Trabalho;

11.1.4. Elemento de Despesa:;Plano Interno:

11.1.5. Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO